



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO V Nº 1.011

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2014

### SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Planejamento e Gestão .....	3
Secretaria da Educação.....	3
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano...4	
Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito .....	5
Fundação Cultural de Palmas .....	8
Publicações Particulares.....	8

### Atos do Poder Executivo

#### ATO N.º 0500 - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

MANTER

a cessão do servidor ROGÉRIO RIOS COELHO, matrícula 255691, PII -20h, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, ao Governo do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 19 de maio de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### ATO N.º 0501 - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

MANTER

a cessão da servidora ANA COELHO MACIEL FERREIRA, matrícula 137011, Assistente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, ao Governo do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 19 de maio de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### ATO N.º 0502 - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

MANTER

a cessão da servidora MARINALVA ALENCAR SILVA, matrícula 164781, Auxiliar de Serviços em Saúde, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, ao Governo do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 19 de maio de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### ATO N.º 0503.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

DECLARAR

nulo, por falta de aperfeiçoamento do ato administrativo, na parte que contratou os adiante relacionados, para os cargos que especifica, os seguintes atos, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde:

I – Ato nº 0310-CT, de 28 de março de 2014:  
Auxiliar de Serviços Gerais-40h:  
JULIENE APARECIDA SARAIVA DE SOUSA.

II – Ato nº 0311-CT, de 28 de março de 2014:  
Técnico em Enfermagem-40h:  
MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA.

Auxiliar de Serviços Gerais-40h:  
LEONICE PONTES DA SILVA;  
NAIRAN PEREIRA DA COSTA FONSECA.

III – Ato nº 0313-CT, de 28 de março de 2014:  
Farmacêutico/Bioquímico-30h:  
FERNANDA RODRIGUES DA COSTA.

IV – Ato nº 0314-CT, de 28 de março de 2014:  
Agente de Limpeza Urbana-40h:  
ROZIMEIRE LEAL CARVALHO;  
ALESSANDRA OLIVEIRA ROCHA;  
WESLEY SERPA BARBOSA SILVA.

Palmas, 19 de maio de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO N.º 0504.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

**DECLARAR**

nulo, por falta de aperfeiçoamento do ato administrativo, na parte que contratou os adiante relacionados, para os cargos que especifica, os seguintes atos, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde:

I – Ato nº 0310-CT, de 28 de março de 2014:  
Técnico em Enfermagem-40h:  
SOLANGE MARIA CAMPOS DE SOUZA.

II – Ato nº 0313-CT, de 28 de março de 2014:  
Médico-20h:  
LUCIANO BATISTA LOPES;  
GUILHERME HENRIQUE DOMINGUES DE SOUSA;  
LEONARDO GONÇALVES MACEDO.

III – Ato nº 0314-CT, de 28 de março de 2014:  
Agente de Limpeza Urbana-40h:  
GILBERTO CARLOS GOMES DOS SANTOS;  
ELIAS PEREIRA DA SILVA;  
JOELSO TAVARES DA SILVA.

Palmas, 19 de maio de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO N.º 0505.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

**DECLARAR**

nulo, por falta de aperfeiçoamento do ato administrativo, o Ato nº 0384-PRO, de 17 de abril de 2014, na parte que prorrogou o contrato de trabalho dos adiante relacionados, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos

413012843 – JOELMA MARCEDO DA SILVA;  
413013800 – LUCÉLIA PEREIRA DE AQUINO;  
413012762 – SIMONE DIAS DOS REIS.

Palmas, 19 de maio de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO N.º 0506 - EX.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

**EXONERAR**

PAULO ROBERTO FERREIRA MOURA, do cargo de Superintendente de Iluminação Pública – DAS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Serviços Públicos, a partir de 21 de maio de 2014.

Palmas, 21 de maio de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO Nº 0507 - NM.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

**NOMEAR**

PAULO ROBERTO FERREIRA MOURA, no cargo de Superintendente de Feiras e Hortas Comunitárias e Desenvolvimento Rural – DAS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 21 de maio de 2014.

Palmas, 21 de maio de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO Nº 0508 - NM.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

**NOMEAR**

ANA CAROLINA DE AGUIAR SANTANA E SILVA, no cargo de Diretor de Articulação e Difusão Cultural – DAS-4, com lotação na Fundação Cultural de Palmas, a partir de 21 de maio de 2014.

Palmas, 21 de maio de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**PÚBLIO BORGES ALVES**  
Procurador-Geral do Município

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial



**ESTADO DO TOCANTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**IMPRESA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

## Secretaria de Planejamento e Gestão

### PORTARIA/SRH/SEPLAG Nº 575, 16 DE MAIO DE 2014.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 160, de 31 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município Nº 943, de 5 de fevereiro de 2014, na forma que especifica,

#### RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego para Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o (a) servidor(a) NERCINA BARBOSA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº.143021, estatutário (a), a partir de 19/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/05/2014.

Superintendência de Recursos Humanos, aos 16 dias do mês de maio de 2014.

Wanderson Ricardo Mendes  
Superintendente de Recursos Humanos

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

Processo nº 2013031779. Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Saúde. Objeto: contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde do Setor Morada do Sol, em Palmas – TO, conforme especificação do Anexo I do edital. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA VISÃO LTDA., CNPJ: 38.147.179/0001-87, com o valor total de 767.744,19 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos). Data da realização: 27/03/2014.

Palmas, 19 de maio de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

Processo nº 2013026310. Órgão Interessado: Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: contratação de empresa para construção do Centro Comunitário com Posto Policial no Setor Morada do Sol II, em Palmas – TO, conforme especificação do Anexo I do edital. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA VISÃO LTDA., CNPJ: 38.147.179/0001-87, com o valor total de 432.940,97 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos). Data da realização: 24/03/2014.

Palmas, 19 de maio de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO CRENCIAMENTO Nº 001/2014

Processo nº 2014000895. Órgão Interessado: Secretaria de Municipal de Planejamento e Gestão. Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis de propriedade da PREFEITURA

MUNICIPAL DE PALMAS-TO, conforme especificação do Anexo I do instrumento convocatório. Leiloeiro do registro mais antigo na JUCETINS em 1º lugar Sr. Antônio Carlos Volpi Santana CPF: 456.070.366-34 e em 2º lugar o Sr. Glauco Teles e Silva CPF: 642.065.801-20. Data da realização: 22/04/2014.

Palmas, 19 de maio de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Processo nº. 20130052394. Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Educação. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa/agência de viagens especializada em prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, em âmbito Nacional e Internacional, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico), marcação de assentos e emissão de seguro de assistência em viagem Internacional e demais serviços correlatos. Empresa Vencedora: P & P TURISMO LTDA, CNPJ: 06.955.770/0001-74, Item 01, Valor Global Estimado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Percentual de Desconto de 38%(trinta e oito por cento) sobre o valor da comissão paga pelas empresas de transporte aéreo para à agência. Data da realização: 29/04/2014.

Palmas - TO, 19 de maio de 2014.

Oswaldo Lopes de Carvalho  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 2ª PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2014, no auditório da Secretaria de Saúde localizada no endereço Qd. 502 Sul, Av. NS-02, Plano diretor Sul, Paço Municipal, a TOMADA DE PREÇOS nº 005/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa para prestação de serviços para reforma e manutenção do Parque CESAMAR, em Palmas – TO. O Edital poderá ser examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Qd. 502 Sul, Av. NS-02, 2º andar, Prédio Buriti ao lado do Paço Municipal, Palmas - TO, CEP 77.021-900, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 19 de maio de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Secretaria da Educação

### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 532, DE 19 DE MAIO DE 2014.

DECLARA ponto facultativo na Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013 e com base nas disposições legais previstas no art. 160 § 1º da Lei Complementar nº 008/1999, conforme DECRETO Nº 773, DE 16 DE MAIO DE 2014 .

RESOLVE:

Art. 1º Declara ponto facultativo no dia 21 de maio de 2014 no horário das 12h as 18h para os servidores administrativos da sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de maio de 2014.

Berenice de Fátima Barbosa Castro de Freitas  
Secretária Municipal da Educação

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007 /2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA  
CONTRATADO: ASSOC. DOS PROD. RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS- (APRAFEP) REPRESENTADO POR JOÃO FRANCISCO SILVA  
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.  
VIGÊNCIA: 01/04/2014 A 31/12/2014  
VALOR: R\$ 13.997,20 (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)  
BASE LEGAL: PROCESSO Nº001 /2012 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.  
RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008 /2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA  
CONTRATADO: ASSOC. DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS. REPRESENTADO POR LUZINETE ROCHA DA PAIXÃO  
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.  
VIGÊNCIA: 01/04/2014 A 31/12/2014  
VALOR: R\$ 3.684,00 (TREZ MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS )  
BASE LEGAL: PROCESSO Nº001 /2012 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.  
RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009 /2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA  
CONTRATADO: WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JUNIOR  
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.  
VIGÊNCIA: 01/04/2014 A 31/12/2014  
VALOR: R\$ 9.293,90 (NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)  
BASE LEGAL: PROCESSO Nº001 /2012 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.  
RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2014

ESPECIE: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO HEXAGONAL INFANTIL E MESAS PARA REFEITÓRIO INFANTIL .  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CRECHE CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS.  
CONTRATADO: A ESCOLAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO HEXAGONAL INFANTIL E MESAS PARA REFEITÓRIO INFANTIL.

VIGÊNCIA: 15/05/2014 A 30/06/2014.

VALOR: R\$ 21.910,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

BASE LEGAL: LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO.

## Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

### PORTARIA/SEMDU/No 107, DE 16 DE MAIO DE 2014 .

Aprova o Desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar o Desdobro do Lote 03, localizado à Avenida L, Qd-194 do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 587,50m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 03-A, localizado à Avenida L, Qd-194, Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 196,80m², Lote 03-B, localizado à Avenida E, Qd-194, Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 200,70m² e Lote 03-C, localizado à Avenida E, Qd-192, Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 190,00m², objeto do processo nº. 2014018982, vez que o respectivo Projeto Urbanístico atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pires Coriolano  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

### PORTARIA/SEMDU/No 108, DE 16 DE MAIO DE 2014.

Aprova o Remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto no 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei no 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal no 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar o Remembramento do Lote 21, localizado à Avenida Palmas, Qd-35, do Taquaralto 5ª Etapa Folha 01, com área de 450,00m² e Lote 22, localizado à Avenida Palmas, Qd-35, do Taquaralto 5ª Etapa Folha 01, com área de 450,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 21-A, localizado à Avenida Palmas, Qd-35, do Taquaralto 5ª Etapa Folha 01, com área de 900,00m², nesta capital, objeto do processo nº 2014016559, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pires Coriolano  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

## Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

### PORTARIA N.º 033/2014 – GAB/SMSDCT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO – SMSDCT - do Município de Palmas, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e consoantes o disposto no artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 1755 de 25 de novembro de 2010.

#### RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentar o funcionamento da escola de música da Guarda Metropolitana e banda mirim de palmas.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir normas mais claras quanto ao aos critérios para ingressar na escola de música e banda mirim de palmas, assim como a permanência, exclusão e disciplina de seus membros.

CONSIDERANDO a necessidade de designar o coordenador da escola de música e banda mirim;

#### RESOLVE:

Art. 1º Altera o regimento interno da escola de música e banda mirim de Palmas nos termos deste regimento em anexo.

Art. 2º Designa o Inspetor José Rênisson Oliveira da Silva, para exercer a função de coordenador da escola de música e banda mirim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Nº 010/2014GAB/SMSDCT, publicada no diário oficial do Município de Palmas Nº 970 de 18 de março de 2014.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO – SMSDCT, aos 21 dias do mês de maio de 2014.

Claudemir Portugal Soares – Vereador  
Secretário

### REGIMENTO INTERNO

INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 033/2014 GAB/SMSDCT. REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE MÚSICA E BANDA MIRIM DE PALMAS

#### CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º - A Guarda Metropolitana de Palmas é uma instituição voltada para a segurança, a serviço da comunidade de palmas e dentre outras atuações estão também os programa sócio - cultural de segurança preventiva: escola de música e banda mirim de Palmas.

§ 1º - Previsto no estatuto da Guarda Metropolitana de Palmas, Lei nº 042 de 08 de novembro de 2001, no artigo 25º inciso III, a Escola de Música é destinada a atender crianças e adolescentes carentes, objetivando a formação educacional e cultural dos alunos.

§ 2º - O Programa Caça Talentos denominado de banda mirim de Palmas, instituída pela Lei nº 2.030, de 03 de fevereiro de 2014, é destinado a crianças e adolescentes com talento musical, e atenderá, preferencialmente, crianças e adolescentes com renda familiar per capita de 1 (um) salário mínimo, podendo ser aceitas crianças e adolescentes com renda per capita superior, para preenchimento de vagas remanescentes.

§ 3º - A execução do programa de educação musical aos beneficiários caberá a Secretaria de Segurança Defesa Civil e Trânsito, por meio da Guarda Metropolitana de Palmas, como também a expedição de atos e medidas necessária na escola de música e para aplicação do disposto na lei 2.030, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Para fins de identificação, dirimisse segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigo 2º, que a idade da criança é até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquele entre doze e dezoito anos de idade.

#### CAPÍTULO II DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 3º - A escola de música da Guarda Metropolitana de Palmas tem por finalidade oferecer a educação musical assegurando e fornecendo meios para o egresso se profissionalizar no campo musical e em estudos posteriores, oferecendo aulas de teoria musical e prática com instrumento, noções de defesa civil, noções de meio ambiente e prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas.

§ 1º - A idade para inclusão na escola de música da Guarda Metropolitana de Palmas é de 8 a 13 anos de idade.

§ 2º - A idade para inclusão na banda mirim de Palmas é de 8 a 18 anos de idade.

§ 3º - Será oferecida além de outras atividades extracurriculares musicais, ordem unida aos alunos da escola de música.

#### CAPÍTULO III DAS ETAPAS

Art. 4º - Etapas da escola de música e banda mirim:

- I – Iniciação Musical;
- II – Prática com Instrumento;
- III – Banda Mirim;

§ 1º - O aluno de iniciação musical terá um prazo de dois semestres para migrar para etapa seguinte.

§ 2º - O aluno de prática com instrumento terá um prazo de até dois semestres para migrar para etapa seguinte.

§ 3º - Ficará a cargo do instrutor avaliar periodicamente o desenvolvimento do aluno, possibilitando a passagem para as demais etapas.

#### CAPÍTULO IV DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DA DOCUMENTAÇÃO INTERNA

Art. 5º - A escola de música e a banda mirim seguirão o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A documentação será organizada de forma a permitir:

- I - A identificação de cada aluno e a regularidade às aulas;
- II - O registro de alterações;
- III - Autorização do responsável pelo aluno.

#### CAPÍTULO V DA BOLSA DE AUXÍLIO À EDUCAÇÃO MUSICAL

Art. 7º - Farão jus a bolsa todos os alunos da banda mirim.

§ 1º - Depois de distribuídas a todos os alunos da banda mirim, as bolsas restantes poderão ser repassadas aos alunos de prática com instrumento e iniciação musical de acordo com o desempenho individual como forma de incentivo.

§ 2º - A vigência da bolsa coincidirá com o exercício financeiro do ano em curso.

#### CAPÍTULO VI DA FORMA PARA INGRESSAR E DAS VAGAS OFERIDAS

Art. 8º - O ingresso na banda mirim se fará por meio de edital de seleção.

Art. 9º - Para ingressar na escola de música o candidato deverá:

- I - Ser aprovado na seleção externa;
- II - Ter Interesse pela música;
- III - Estar matriculado em uma instituição regular de ensino;
- IV - Ter idade entre oito e treze anos.

Art. 10º - Para ingressar banda mirim e fazer jus à bolsa de incentivo à educação musical o candidato deverá:

- I - Estar regularmente matriculado em estabelecimento de ensino;
- II - Ter frequência escolar de no mínimo 90% (noventa por cento);

a) A comprovação da frequência escolar para inclusão na banda mirim será por meio de declaração ou boletim fornecido pelas unidades escolares, referente ao último bimestre cursado, ou seja, os alunos que ingressaram no início do ano letivo comprovarão a frequência do bimestre do ano anterior.

b) A comprovação da frequência escolar dos admitidos será por meio de declaração ou boletim fornecido pelas unidades escolares, e só será exigido no término do semestre cursado conforme calendário escolar do Município de Palmas, e a do segundo semestre servirá para re-inclusão na bolsa de incentivo à educação musical.

c) A frequência será contabilizada em porcentagem sobre os dias letivos agrupando todas as disciplinas escolares.

III - Ter rendimento escolar de no mínimo 70% (setenta por cento);

a) A comprovação do rendimento escolar para inclusão na banda mirim será por meio de declaração ou boletim fornecido pelas unidades escolares, referente ao último bimestre cursado, ou seja, os alunos que ingressaram no início do ano letivo comprovarão o rendimento do bimestre do ano anterior.

b) A comprovação do rendimento escolar dos admitidos será por meio de declaração ou boletim fornecido pelas unidades escolares, e só será exigido no término do semestre cursado conforme calendário escolar do Município de Palmas, e a do segundo semestre servirá para re-inclusão na bolsa de incentivo à educação musical.

c) O rendimento escolar será contabilizado em porcentagens sobre o desempenho médio agrupando todas as disciplinas escolares, ou seja, o coeficiente escolar deverá ser igual ou maior que 7,0 (sete).

IV - Ser aprovado no processo seleção musical;

V - Ter idade entre oito e dezoito anos.

§ 1º - A quantidade de vagas oferecidas para a escola de música será de acordo com a capacidade física e a disponibilidade de instrutores de música.

§ 2º - Observadas às disposições constantes da Lei Orçamentária, será autorizado à concessão de no mínimo, 50 (cinquenta) bolsas de incentivo à educação musical.

#### CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO, REGRAS PARA PERMANÊNCIA E MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 11º - Às aulas da escola de música da Guarda Metropolitana e ensaios da banda mirim, serão no Quartel da Guarda Metropolitana de Palmas, localizado na Quadra 304 Sul, Parque Cesamar, em dias e horários definidos previamente pela coordenação da escola.

§ 1º - Não é de responsabilidade da Guarda Metropolitana o traslado dos alunos até o local das aulas tanto na ida quanto na volta.

Art. 12º - Para permanência na escola de música e na banda mirim, os alunos deverão obedecer dentre outras as seguintes regras.

I - Ser Assíduo as aulas;

a) - O aluno que faltar três dias de aula no mês e não apresentar justificativa aceitável será automaticamente desligado da escola de música ou da banda mirim;

II - Ter aproveitamento nas aulas;

III - Ter responsabilidade e zelo pelo instrumento a ele cautelado;

a) - No caso de mau uso, furto ou roubo do instrumento os pais ou responsáveis pelo aluno serão responsabilizados;

IV - Ter respeito pelos instrutores, superiores e pares;

V - Os homens usarão o cabelo aparado com costeletas na altura dos olhos;

VI - As mulheres deverão usar o cabelo preso tipo rabo-de-cavalo;

VII - É vedado adentrar a sala de armamento, e em outras salas sem autorização de quem de direito;

VIII - Não será permitido, usar objetos na face ou em parte do corpo que desconfigure o uniforme nas dependências da escola ou fora quando estiver em atividades em conjunto com a instituição como: piercing, tatuagens e etc.;

IX - Sentar-se ou deitar-se no chão ou em locais não apropriados para tal;

X - Trazer consigo revistas, figuras ou qualquer outro tipo de objeto ou publicação de cunho obsceno ou pornográfico;

XI - Usar termos de gírias ou pornográficos;

XII - O objeto não autorizado que estiver de posse do aluno será retido pela Coordenação, permanecendo dessa forma até a visita dos pais ou responsáveis, para entrega e assinatura do Termo de Comprometimento;

XIII - Exibir cenas amorosas ou desrespeitosas no interior das dependências do Quartel da Guarda, bem como no meio externo, quando uniformizados;

XIV - Trazer bebidas com teor alcoólico para dependências do Quartel da Guarda;

XV - Promover, incentivar brigas ou nelas se envolver ou fazer brincadeiras que impliquem agressões corporais;

XVI - Os pais ou responsáveis deverão comparecer as reuniões da escola de música.

Parágrafo único. O aluno que foi aprovado no edital de seleção para ingresso na banda mirim, não será necessário submeter-se a nova seleção, tendo este apenas que renovar sua matrícula até completar a idade máxima para recebimento da bolsa de incentivo à educação musical, obedecendo ao disposto no artigo 11º deste regimento.

Art. 13º - O não cumprimento das regras, impostas neste regimento acarretará ao aluno uma das medidas disciplinares:

I - Advertência verbal;

II - Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à coordenação para orientação;

III - Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;

IV - Desligamento do aluno.

Parágrafo único. Os alunos da banda mirim, ao completar a idade máxima para permanência, receberão um certificado de aproveitamento, juntamente com uma carta de apresentação.

### CAPÍTULO VIII DO CORPO DOCENTE

Art. 14º - A Banda Mirim de Palmas e a escola de música terão um corpo docente com a seguinte estrutura:

I – 1 (um) coordenador, que será Guarda Metropolitano Músico dentre os de classe hierarquicamente superior;

II – 1 (um) psicopedagogo, que será um servidor efetivo da Guarda Metropolitana, ou contratado, ou cedido por outra Secretaria; e,

III – instrutores de música, que serão Guardas Metropolitanos Músicos.

§ 1º - Para compor a equipe de instrução da escola de música, será necessário ter aptidão para ministrar aulas teóricas e conhecimento prático em instrumentos de metais, palhetas e percussão.

§ 2º - Haverá no mínimo um instrutor para cada etapa do curso.

Art. 15º- Os instrutores deverão apresentar ao coordenador relatório semestral, contendo a situação disciplinar e desenvolvimento dos alunos.

### CAPÍTULO IX DO UNIFORME

Art. 16º - Os alunos deverão usar o uniforme limpo, bem alinhado e passado que constitui obrigação de todo o aluno da escola de música.

§ 1º - Uniformes masculinos;

I - Calçado que envolva todo o pé, calça e camisa com a identificação da escola de música;

§ 2º - Uniformes femininos;

I - Calçado que envolva todo o pé, calça ou saia à altura do joelho e camisa com a identificação da escola de música;

Art. 17º – Os casos não constantes a este regimento, em qualquer área de atuação da escola de música e banda mirim, serão resolvidos após parecer do coordenador da escola de música e banda mirim.

Art. 18º - Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

### EDITAL Nº 02/2014-SSDCT/SGMP

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS, torna público o Edital de Seleção para Bolsistas do Programa Caça Talentos "Banda Mirim do Município de Palmas", ano 2014.

Conforme a seguir:

#### 1 - DAS VAGAS DISPONÍVEIS:

1.1 - A seleção será destinada ao preenchimento de 13 (treze) vagas, distribuídas pelos seguintes naipes:

NAIPES DE INSTRUMENTOS	VAGAS
TROMBONE DE VARA	03
TROMPETE	03
SAX TENOR	02
SAX ALTO	02
CLARINETA Bb	03
TOTAL	13

#### 2 - DO LOCAL E PRAZO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições para a seleção estarão abertas nos dias 26/05/2014 e 27/05/2014, nos horários das 14 às 18 horas, no Quartel da Guarda Metropolitana, localizado na Quadra 304 Sul, telefone (63)2111-3114.

#### 3 - DA AVALIAÇÃO:

3.1 - As avaliações acontecerão no dia 28 de maio de 2014, a partir das 14 horas no Quartel da Guarda Metropolitana.

3.2 - Os Candidatos serão avaliados pelos critérios de acordo quadro abaixo:

NAIPES DE INSTRUMENTOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
Trombone de vara, Trompete, Sax tenor, Sax alto, Clarineta.	Leitura de partitura	5,0
	Embocadura	5,0
Nota Final = Leitura de partitura + Embocadura		10,0

#### 4 - DOS REQUISITOS PARA INCLUSÃO:

4.1-Serão considerados os seguintes requisitos:

- A - Ter idade entre 08 e 18 anos;
- B - Estar regularmente matriculado em estabelecimento de ensino;
- C - Ter frequência escolar de no mínimo 90%;
- C - Ter rendimento escolar de no mínimo 70%;
- D- Ser aprovado na avaliação de aptidão musical.

#### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente de pontuação, ou seja, o candidato que obtiver maior nota obedecendo ao número de vagas será incluso na banda mirim.

#### 6 - DOCUMENTAÇÕES PARA INCLUSÃO

6.1 - Para inclusão na banda mirim, os candidatos selecionados, deverão apresentar os documentos abaixo descritos à Coordenação do Programa:

#### 6.2- DOCUMENTOS DOS ALUNOS

- A - Apresentar documento que conste que o candidato esteja regularmente matriculado em estabelecimento de ensino, e que seja assíduo às aulas como também o seu rendimento escolar;
- B - Cópia do CPF;
- C - Cópia do RG ou certidão de Nascimento;
- D - Conta bancária em nome do aluno.

#### 6.3 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL:

- A - Cópia do RG;
- B - Cópia do Comprovante de Endereço;
- C - Cópia do CPF;

#### 7 - DOS HORÁRIOS DE ENSAIOS E TOCATAS

7.1 - Os ensaios aconteceram em dias e horários definidos previamente pela coordenação.

7.2 - As tocatas ocorrerão durante os horários estipulados para os ensaios, com exceção aos fins de semanas e feriados, em que poderão ocorrer a qualquer hora.

#### 8 - DA BOLSA

8.1 - Os músicos da banda mirim receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com a Lei nº 2.030, de 03 de Fevereiro de 2014.

8.2 - A permanência dos bolsistas será até o dia 31 de dezembro de 2014.

Palmas - TO, 21 de maio de 2014.

Claudemir Portugal Soares  
Secretário de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

**A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO**, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS, desclassifica os candidatos abaixo relacionados classificados na seleção de aptidão musical, por não atenderem ao item 4.1, do Edital nº 01/2014-SSDCT/SGMP.

Nº Ord	NOME
01	Pedro Henrique Martins
02	Higor Tadeu Santana Araujo
03	Laydson Gomes Pereira
04	Wallace Rodrigues do Carmo
05	Guilherme Alves Nascimento
06	Mirelle de Souza Neres
07	Diane Karen Lopes Silva
08	Lucas Viera Costa de Andrade
09	Elessandy Teixeira de Lima
10	Margarete S. Martins
11	Marcos Rodrigues Mascarenhas
12	Leonardo Pereira Lima Neto
13	Wychards Gryecco Batista Salazar

Palmas - TO, 21 de Maio de 2014.

Claudemir Portugal Soares  
Secretário de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

## Fundação Cultural de Palmas

### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 059/2014, de 19 de maio de 2014.

Designa servidor para responder pelos atos da Fundação Cultural de Palmas, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de da atribuição que lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o Decreto 732, de 06 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alexandre Costa de Castro, matrícula funcional 413014562, Secretário Executivo, para responder pelos atos inerentes à execução orçamentária, financeira e contábil da Fundação Cultural de Palmas, no período de 21 a 23 de maio de 2014, em razão de viagem oficial do Titular da Pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Gerson Alves de Sousa  
Presidente

### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 060/2014, de 19 de maio de 2014.

Alteração do horário de expediente da Fundação Cultural de Palmas

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de da atribuição que lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o Decreto 733, de 16 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer horário de funcionamento ininterrupto de 6 (seis) horas, na Fundação Cultural de Palmas, no dia 21 de maio de 2014, com expediente das 12 às 18 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Gerson Alves de Sousa  
Presidente

### EDITAL Nº 011/2014/FCP, de 16 de maio de 2014.

Dispõe sobre o cancelamento do 1º Movimento de Dança.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 137/ 2007 e Lei nº 1.954/2013,

CONSIDERANDO que o 1º Movimento de Dança, regulamentado pelo Edital nº 012/2013/FCP, de 20 de novembro de 2013, previa a seleção de 20 (vinte) propostas para a Fase Eliminatória;

CONSIDERANDO que houve apenas 03 (três) propostas inscritas no evento;

CONSIDERANDO que o caráter de mostra competitiva, a que se propõe o 1º Movimento de Dança, fica seriamente comprometido e inviabilizado, sobretudo no que diz respeito a seus objetivos, sua estrutura e etapas previstas;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade enquadra-se em situação omissa, e que, portanto, a resolução do caso é de responsabilidade da Fundação Cultural de Palmas, conforme o item 11.6 do Edital 012/2013/FCP – 1º Movimento de Dança;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o 1º Movimento de Dança - Edital 012/2013/FCP.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural de Palmas, aos 16 dias do mês de maio de 2014.

GERSON ALVES SOUSA  
Presidente

## Publicações Particulares

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Rodes Engenharia e Transporte Ltda, CNPJ 07.454.750/0001-82, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a Licença Municipal de Instalação para a construção de Condomínio Residencial situado no Lago Sul, Av. T. Segurado, Lote HM 01, em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, e Lei 1011/2001 que dispõe sobre o Impacto Ambiental.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS